



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho N° 01/2023 DSEG/PREUNI

17 de agosto de 2023

Senhora Diretora,

CONSIDERANDO o ofício N° 02/2023 de 31 de Julho de 2023 DSEG/PREUNI , em atendimento às providências solicitadas em relação à cláusula **11** do Contratos 19/2020 e 42/2020, segue o relato:

1 - Em relação a cláusulas 11.4.1 a empresa **A4 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sobo nº 14.585.324/0001-43, sediado(a) na Avenida Campos Sales, N° 883, Centro, na cidade de Teresina – Piauí, CEP: 64.000-300, informo que foi aberto processo de apuração de descumprimento contratual, os processos de nº 23855.000769/2022-03 e 23855.000661/2022-09.

2- em relação a clausula **11.5**:

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

3-Comunicamos que já foi oficiado através do ofício N° 03/2023 DSEG/PREUNI junto ao ministério do trabalho os indícios de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS e INSS.

*Em se tratando da cláusula **11.6** do contrato, será enviado ofício para verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).*



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

Av. São Sebastião, 2891 – CEP 64.202.020 – Parnaíba/PI
86 3315-5527



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4 - Segundo o ofício N° 08/2023 com recomendações da CGU (Controladoria Geral da União), deve-se realizar a revisão da planilha de custo dos contratos 19/2020 e 42/2020, fazer levantamento de valores pagos a maior em razão dos descontos do plano de saúde e realizar a revisão dos contratos alterando as planilhas de custos para eliminação e/ou redução dos custos não renováveis e referentes a intervalo intrajornada, entre outras recomendações (Relatório de Avaliação: 1112679 – UFPI: Exercício 2020 a 2022). Os procedimentos vêm sendo conduzidos pelo setor de Contratos, com apoio da Fiscalização do Contrato.

5- Informo, ainda, que há processos para repactuação dos contratos em andamento, sob a responsabilidade do setor de Contratos.

Respeitosamente,

Luiz Machado Matos Júnior
SIAPE 1450351
Chefe da Divisão de Segurança
DSEG/PREUNI



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**

Av. São Sebastião, 2891 – CEP 64.202.020 – Parnaíba/PI
86 3315-5527